

INCENTIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM RELÓGIO DO CORPO HUMANO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade, estando entre as práticas, o uso de plantas medicinais e fitoterápicos. (BRASIL, 2023).

O Relógio do Corpo Humano representa um Horto Medicinal caracterizado por um formato de relógio, que une vários conhecimentos sobre as plantas medicinais, aromáticas e condimentares da Medicina Tradicional Oriental. (MALDANER, 2021).

OBJETIVOS

Estimular a comunidade de Canoas a usar adequadamente as plantas medicinais para prevenção e tratamento de doenças, visando o incentivo para a elaboração de um relógio do corpo humano. Promovendo educação em saúde e o uso das plantas medicinais com segurança.

METODOLOGIA

Realizou-se inicialmente uma pesquisa bibliográfica em sites do Ministério da Saúde (MS), Emater, Revistas Científicas e Comunicados técnicos do Ministério da Agricultura, entre outros, relacionando as PICS já conhecidas pelo MS e presentes no Sistema Único de Saúde, visando a elaboração da proposta de implementação do Relógio do Corpo Humano.

Posteriormente, foi criada uma palestra para apresentação do Relógio do Corpo Humano para a comunidade e profissionais da saúde do município de Canoas/RS, com o intuito de estimular a comunidade e os profissionais de saúde para implementação e criação do seu próprio relógio do corpo humano, utilizando as plantas medicinais para o auxílio no tratamento de saúde de determinadas doenças da comunidade.

RESULTADOS

O Relógio do Corpo Humano representa um formato de relógio, onde cada canteiro apresenta um período horário que corresponde a um órgão do corpo humano, e neste espaço, são cultivadas as plantas medicinais de usos popular e tradicional que auxiliam nos transtornos da saúde do órgão em questão conforme a Figura 1. (HABOWSKI, 2019).

Adry Willian Battochia¹

Andrew Rodrigues²

Gabriela Curtinovi Marques³

Thainá Martina Silva⁴

Lidiane dos Santos⁵

¹²³⁴Acadêmico do curso de Farmácia ULBRA

⁵Professor do curso de Farmácia ULBRA

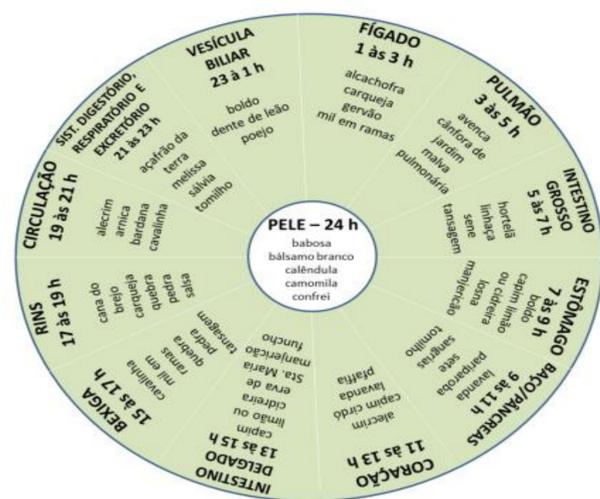


Figura 1. Esquema do Relógio do Corpo Humano implantado no Centro Estadual de Diagnóstico e Pesquisa Florestal (CEFLOR), Santa Maria, RS.

CONCLUSÃO

A palestra sobre a Implementação do Relógio do Corpo Humano despertou bastante interesse no grupo para o qual foi apresentado. Conseguimos transmitir de maneira clara e sucinta o conceito e os benefícios desse tipo de relógio, que postula que cada órgão do corpo possui um período específico em que está mais ativo e funcionando plenamente.

A palestra também estimulou os ouvintes em relação à importância da saúde natural e de buscar alternativas para o tratamento de doenças. Muitos expressaram o desejo de iniciar um estilo de vida mais saudável, incorporando plantas medicinais em sua rotina diária. Foi também despertado o interesse de montarem um Relógio do Corpo humano em um espaço já existente na Unidade Básica onde a palestra foi apresentada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lança edital de apoio para estruturação de Farmácias Vivas**. Brasil, Junho, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/ministerio-da-saude-lanca-edital-de-apoio-para-estruturacao-de-farmacias-vivas>. Acesso em: 07 Out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de implantação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares no SUS**. – Brasília – DF, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_implantacao_servicos_pics.pdf. Acesso em: 07 Out. 2023.

HABOWSKI, F. **Horto medicinal: relógio do corpo humano**. Revista Insignare Scientia, Cerro Largo, v. 2, n. 3, p. 134- 141, nov. 2019.

MALDANER, Joseila et al. **Plantas medicinais e aromáticas: um resgate de conhecimentos tradicionais**. Porto Alegre: SEAPDR/DDPA, 2021. 22 p. (Comunicado Técnico. 9)